



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 894/97

DE: 14.08.97

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de parcelamento de dívida com o Estado de Goiás e oferecer garantia com o título e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de parcelamento com a Secretaria de Estado da Fazenda, bem como, oferecer em garantia, nota promissória no valor de R\$ 7.129,98, equivalente ao global da dívida;

PARÁGRAFO ÚNICO - O parcelamento da dívida com a Secretaria de Estado da Fazenda, far-se-á de no máximo 12 (doze) meses;

Art.2º - Para execução da presente Lei, poderá o poder Executivo, abrir crédito especial ou suplementar, caso a dotação orçamentária existente não seja suficiente;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 1.997.

José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18/08/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs. 894/97 e 895/97

= DE 14 DE AGOSTO DO ANO DE 1.997 =

O prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, em Plena obediência à Legislação em vigor e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Leis, que "Autoriza o Poder Executivo a Firmar contrato de parcelamento de dívida com o Estado de Goiás e oferecer garantia com o título e dá outras providências." "Autoriza o Poder Executivo a Realizar Despesas com a Associação de Municípios, e dá outras providências.", emanada de Projeto de Lei do Legislativo, aprovados em sessão ordinária do dia 13.08.97, e eu, Prefeito Municipal, usando dos atributos que me são conferidos por Lei, SANCIONO-AS, passando destarte em Lei sob. os números 894/97 e 895/97 de 14 de agosto do ano de 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 1.997.

José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 18 / 08 / 97
Câmara Municipal de Pontalina